

PREFEITURA DE ÁGUA PRETA-PE

Estado de Pernambuco

(Anexo 1- Item 48 da Resolução TC nº 027/2017)

PARECER

Em atendimento à exigência do item 48, do Anexo I, da Resolução TC nº 27/2017, no que se refere às contas prestadas pelo Prefeito do Município de Água Preta, nos termos do artigo 71, I, da Constituição Federal, relativas ao exercício de 2017, notadamente no que respeita ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados, foi possível observar que:

1. A prestação de contas foi elaborada com observância dos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, pela Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
2. A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento de ensino representou um montante equivalente a **31,23%** da receita resultante de impostos, atendendo ao disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal/88;
3. O montante aplicado nas ações e serviços públicos de saúde totalizaram **17,77%** dos impostos e dos recursos de que trata o art. 2º da LC 141/12;
4. Os recursos aplicados na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica representaram um montante de **62,98%** da receita resultante de impostos, atendendo ao art. 22 da Lei Federal nº 11.494/07;
5. Quanto ao valor de repasse do duodécimo, o valor foi de R\$ **2.156.451,64 (Dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um Reais e sessenta e quatro centavos)** repassado segundo o limite constitucional, dentro do prazo definido, de acordo com o art. 29-A da CF/88;
6. Com relação à despesa com pessoal durante o exercício, o gasto foi de **60,94%** da receita corrente líquida, que apesar das medidas de diminuição tomadas ao longo do exercício, permaneceu acima do estabelecido no artigo 20, inciso III da Lei Complementar nº 101/00;
7. A Dívida Consolidada Líquida do Município comprometeu positivamente em **R\$ 29.535.146,71**, pois a disponibilidade bruta de caixa menos os restos a pagar processados (R\$ 2.140.547,47 – R\$ 7.016.249,02), sendo o valor negativo. Contudo, da dívida consolidada bruta deduz-se os haveres



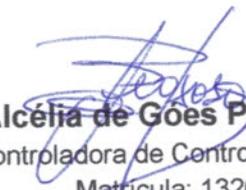


Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA, ALCÉLIA DE GOES PEDROSA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validarDoc.seam> Código do documento: 8ac51317-75c8-4e45-8b53-61e54d1ace17

financeiros, perfazendo uma dívida consolidada líquida de **R\$ 29.535.146,71 (Vinte e nove milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e um centavos)**, de acordo com o art. 3º, inciso II da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.

8. Referente a realização de operação de crédito o município não aplica este tipo de operação, de acordo com art. 7º, Inciso I, da Resolução nº 43/2011 do Senado Federal.

Água Preta, 30 de março de 2018.


Alcélia de Góes Pedrosa
Controladora de Controle Interno
Matricula: 1326
Portaria nº 068/2018


Eduardo Passos Coutinho Correa de Oliveira
Prefeito